





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa,	situada		_, com CNPJ n° Rua/Av. retirou o Edital
de licitação do Pregão Presen www.planura.mg.gov.br, e deseja	cial para Registro de Preços ser informada de qualquer a		
	,de	de 2022.	
-	(Assinatura legível)	_	

OBSERVAÇÃO: Este recibo, para envio de posteriores avisos, **poderá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.

Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão encaminhados após o envio do recibo de retirada do edital.

<u>ATENÇÃO</u>

COM O INTUITO DE NOS PROTEGER DEVIDO A COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANURA/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTOS EM CAMPO, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ASSESSORIA, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, OBJETIVANDO EM ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA: A CONTRATACÃO DOS SERVICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, COMPLEMENTARES DE ELABORAÇÃO ENGENHARIA. LEVANTAMENTOS EM CAMPO. DE **PLANILHAS** ORÇAMENTÁRIAS, ACESSÓRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, PRETENDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA VEM AO ENCONTRO DOS REQUISITOS EXIGÍVEIS PARA A BOA PRÁTICA ADMINISTRATIVA DIRECIONADA AOS TEMAS CONCERNENTES A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FINANCEIROS E FORMALIZAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS BÁSICOS QUE ENVOLVEM RECURSOS DO ESTADO, DA UNIÃO OU DE OUTRAS FONTES PREVIAMENTE APROVADAS NOS TERMOS DA LEI, E QUE TÊM A INTERMEDIAÇÃO TÉCNICA E/OU FINANCEIRA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS OU DE DEMAIS ÓRGÃOS E TUDO MAIS QUE MANTENHA RELAÇÃO COM MATÉRIAS FINANCEIRAS COM REPASSES FINANCEIROS. OBSERVANDO, EVIDENTEMENTE, TODAS AS NORMAS E REGULAMENTOS QUE DISCIPLINAM ESSAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: AS 09:00 HORAS DO DIA 05/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 05/05/2022 ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREÂMBULO

O Município de Planura/MG, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.635.509/0001-88, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	05/05/2022
HORÁRIO:	09 HORAS

II. OBJETO

- **2.1.** Registro de preços para contratação de empresa especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo, Complementares de Engenharia, Levantamentos em Campo, Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Assessoria, e demais Documentos Técnicos, para Execução de Obras, objetivando em atender as Secretarias Municipais do município de Planura/MG, conforme descrito no anexo III do edital.
- **2.2.** O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.
- **2.3.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.
- **2.4.** Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
 - **2.4.1.** ANEXO I Modelo de Carta de Credenciamento;
 - **2.4.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de preços por menor preço global;
 - 2.4.3. ANEXO III Termo de Referência;
 - **2.4.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
 - 2.4.5. ANEXO V Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - **2.4.6.** ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 2.4.7. ANEXO VII Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
 - 2.4.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:
 - 3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **3.2.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.4.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

- a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
- c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
- d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação, acompanhada de cópia dos documentos de identidade dos sócios (cópias autenticadas ou apresentar os originais para autenticação);
- e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).
- **4.4.** Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5.** A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme ANEXO VII; ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
- **4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **4.7.** Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido <u>a intervir durante a sessão</u>, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.
- **4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.
- **4.9**. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448 – CENTRO - PLANURA/MG.

DATA: 05/05/2022 HORÁRIO: 09 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2022
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
05/05/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA
LICITANTE.

ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2022
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:
05/05/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DA
LICITANTE.

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, conforme modelo do anexo II.
- **6.1.1.** A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.
- **6.3.** Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- **6.4.** A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:
 - •Razão social da empresa;
 - CNPJ (Número);
 - Endereço Eletrônico (e-mail);
 - Número do telefax;
 - Endereço Comercial;
 - Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
 - Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
 - Prazo de entrega;
 - Prazo de validade da proposta;







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

- Locais de entrega.
- **6.5.** Serão considerados erros sanáveis:
- **6.5.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **6.5.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - 6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- **6.5.4.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- **6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.
 - **7.2.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.
- **7.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.3.** A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.
- **7.4.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</u> atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –</u> <u>FGTS</u>;
- c) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)</u>, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f)Prova de <u>inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho TST.
- **7.4.2.1.** Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação Técnica e Desempenho

- a) Apresentar registro de quitação do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que, os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Minas Gerais, deverão receber o visto do CREA/MG / CAU
- b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

nome da licitante ou do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a **execução** de obra(s)/serviço(s)/projeto(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar todos os projetos descritos no termo de referência com quantitativo mínimo de 30 % como item relevante

- a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.
- a.2) A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a autenticidade da qualificação apresentada.
- c) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO** V.
- **7.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **7.5.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Habilitação", para fins de autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- **7.6.** Somente os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.7. Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante, não sendo aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.
- **7.8.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- **7.10.** A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:
- **7.10.1.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, não será exigida na sessão de habilitação comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 7.4.2, alíneas "a" a "f" deste título, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **7.10.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.10.3.** A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.11.** Os documentos solicitados e apresentados no credenciamento ficarão dispensados sua reapresentação junto aos documentos de habilitação.

Obs: Todos os documentos podem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes credenciados e das empresas que as enviaram pelo correio.

8.2. A classificação das propostas comerciais observará o seguinte:

- **8.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2.** Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada **item** ou, sendo as propostas classificadas em número inferior, classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

8.3. A sessão de lances verbais observará o seguinte:

- **8.3.1.** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- **8.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

- **8.4.1.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- **8.4.2.** Os valores constantes do julgamento final das propostas de preços permanecerão irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - **8.4.3.** Conformidade entre as especificações constantes da Proposta e a prevista no Edital e seus Anexos.
- **8.4.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.7.** Sendo aceitável a oferta de menor preço por hora trabalhada, maior percentual de desconto sobre preço de tabela de referência de preço do fabricante/montadora e maior percentual de desconto sobre o valor de mercado, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.10.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- **8.4.11.** No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

- **8.4.12.** Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
- **8.4.12.1.** A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.4.11 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 05 (cinco) minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.4.12.2.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.4.11 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- **8.4.12.3.** Caso a licitante escolhida na forma do item 8.4.12.1 ou 8.4.12.2 deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.4.11 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos do item 8.4.12.1 deste item.
- **8.4.13.** Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos do item 8.4.12.1, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- **8.4.14.** O prazo de 05 (cinco) minutos referido no item 8.4.12.1 deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
- **8.4.15.** Da licitante vencedora será solicitado à apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente.

IX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- **9.1.** Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.
- 9.2. Não será admitida para fins de contratação a subcontratação ou terceirização dos serviços.
- **9.3.** A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa, conforme **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.
- **9.3.1.** Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- **9.4.** Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **9.5.** Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.
- **9.6.** A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 9.8. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados e entregues, cujos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- **9.9.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
- 9.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

- **9.11.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
- **9.12.** A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.
- **9.13.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.
- **9.14.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

X. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **10.2.** A Prefeitura Municipal de Planura não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

XI - DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Pedido de impugnação do edital;
 - **11.1.2.** Julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
- 11.1.3. Aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 11.1.4. Anulação ou revogação do Pregão.
- **11.2.** O pedido de impugnação de que trata o item 11.1.1, deverá ser protocolizada junto ao Município/Prefeitura até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município aquele que não se manifestar no prazo estipulado no subitem anterior, sendo que sua apresentação fora do prazo não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 11.4. O recurso de que trata o item 11.1.2, dependerá da manifestação da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor Recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, **protocolados junto ao Município**, relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.5.** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7. Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 11.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **11.9.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** O resultado do recurso/impugnação será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail ou correspondência.
- **11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no local indicado no preâmbulo deste edital, em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

XII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- **12.1.** O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.
 - 12.1.1. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

prévia do setor requisitante, salvo aqueles que necessitarem de maior prazo, desde que justificado e autorizado pela solicitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os serviços, de acordo com o local e serviços estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga quando for o caso.

- **12.1.2**. O objeto da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;
- **12.1.3.** Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;
 - 12.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- **12.1.5.** Transcorrido as 48 (quarenta e oito) horas corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, sem justificativa e autorização da solicitante, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.
- **12.1.6.** A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos serviços e produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.
- 12.1.7. A Solicitação do fornecimento dos serviços e produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.
- **12.1.7.1.** A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **12.2.1.** Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.
- 12.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.
- **12.3.** A empresa vencedora deverá manter suas **certidões válidas e em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIII. FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **14.1.** Os valores constantes dos respectivos contratos/Atas poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **14.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 14.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XV - DO PRAZO DE GARANTIA

15.1. A Contratada deverá dar plena garantia dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - **16.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **16.1.2.** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.
- **16.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 16.2.1. Recusa em assinar a ata de registro de preços para expectativa de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - **16.3.2.** Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- **16.3.3.** Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 16.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **16.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **16.5.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
 - 16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: RELATIVAS AO ORCAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.

XVIII. DOS EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **18.1.** Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
- **18.2.** As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .
- 18.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **18.4.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **19.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 20 de abril de 2022.

HILDA MÁRCIA DE SOUZA Departamento de Licitações







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (CNPJ da empresa), com sede à (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Planura/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

,de	de 2022.
(Local e Data)	
Assignatives gualificação a carinaba	
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)	

RECONHECER FIRMA(S) EM CARTÓRIO







entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

ANEXO II		
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / COMERCIA	L	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022		
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇ	OS Nº 013/2022	
ADENIE PROGRAMME		
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
INSCR. ESTADUAL:	INSCR. MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	INSCR. MUNICIPAL.	
TELEFONE/FAX:	E-MAIL:	
TELETONE/TAX.	E-MAIL.	
BANCO:		
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA BANCÁRIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONT	ΓRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador.	
No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da p		
CARGO:	PROFISSÃO:	
RG:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:	
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA		
() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL	DA EMPRESA	
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO		
A empresa , inscrita	no CNPJ sob n° propõe a	
Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento		

TABELA DE VALORES			
	VALOR UNITÁRIO		
SERVIÇOS	PARA OBRAS ATÉ 400 M²	PARA OBRAS ACIMA DE 400 M²	
Projeto Arquitetônico de Aprovação	R\$/m²	R\$/m²	
Projeto Definitivo de Arquitetura	R\$/m²	R\$/m²	
Projeto Estrutural	R\$/m²	R\$/m²	
Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	R\$/m²	R\$/m²	
Projeto do Padrão de Entrada de Energia	R\$ por Consumidor		
Projeto de Instalação Telefônica	R\$ por Consumidor		
Projeto de Instalação de Comunicação	R\$/m²	R\$/m ²	
Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e Gás	R\$/m²	R\$/m²	
D '	• Extintor: 4 salários mínimos*		
Projeto de Instalação de Prevenção e Combate ao Incêndio	• Hidrante: m ^{2**}		
	• Sprinkler: m ^{2**}		
Levantamento Planialtimétrico	R\$/m²	R\$/m ²	
Visita Técnica à Obra	R\$ por hora		
Consultoria Técnica	R\$ por hora		
Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro ***	R\$/m²	R\$/m²	
Projeto de Ciclovia e Sistema Viário e de Acessibilidade ***	R\$ por metro linear		







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

	Projeto Urbanístico e de Mobiliário Urbano ***	R\$/m²
--	--	--------

VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO EM R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- a) LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
- b) PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos serviços deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias, após a solicitação prévia do setor requisitante, salvo aqueles que necessitarem de maior prazo, desde que justificado e autorizado pela solicitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os serviços, de acordo com o local e serviços estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.
- c) PAGAMENTO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- d) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- e) Garantia dos serviços prestados, em conformidade como órgão de classe.
- f) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- g) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

		, de	de 2022.
Nome por Extenso do R	epresentante legal da	a Empresa	

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em arquitetura, urbanismo e engenharia, para a prestação de serviços, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTOS EM CAMPO, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ASSESSORIA, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, OBJETIVANDO EM ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FINALIDADE: Estas especificações têm por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas e administrativas e as condições necessárias para a execução dos serviços de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia para a gestão administrativa contratual.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de consultoria técnica e elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, complementares de engenharia, levantamentos em campo, elaboração de planilhas orçamentárias, acessória, e demais documentos técnicos, para a execução de obras, pretendida pela Prefeitura Municipal de Planura vem ao encontro dos requisitos exigíveis para a boa prática administrativa direcionada aos temas concernentes a celebração de Convênios e Contratos de Repasses financeiros e formalização de outros instrumentos básicos que envolvem recursos do Estado, da União ou de outras fontes previamente aprovadas nos termos da lei, e que têm a intermediação técnica e/ou financeira da Caixa Econômica Federal, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais ou de demais órgãos e tudo mais que mantenha relação com matérias financeiras com repasses financeiros, observando, evidentemente, todas as normas e regulamentos que disciplinam essas transações financeiras de interesse deste Município.

Essa contratação torna-se necessária em função de não se dispor, no quadro de pessoal, de profissionais habilitados e contratados para a execução desses serviços, sendo que tal serviço necessita de profissionais específicos os quais aqueles que fazem parte do quadro de pessoal desta municipalidade encontram-se empenhados em funções já definidas, o que com o seu remanejamento para execução do objeto desse termo traria perdas significativas na prestação dos serviços à comunidade Planurense, e por serem imprescindíveis para a consecução de transferências voluntárias realizadas pelos Governos Estadual, Federal ou outras fontes previamente aprovadas nos termos da lei, visando o desenvolvimento de obras, serviços e/ou aquisições de setores de suma importância para esta municipalidade, como: saúde, educação, esporte, saneamento ambiental, planejamento e urbanismo.

DA TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- ✓ Contratante: Prefeitura Municipal de Planura.
- ✓ Licitantes: Empresas participantes do processo de licitação.
- ✓ Contratada: Empresa contratada para a prestação de serviços.
- ✓ Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 300,00,00 (trezentos mil reais).

Os itens do foram orçados utilizando-se a base de dados do Instituto Mineiro de Engenharia Civil – IMEC, publicado em site institucional e especializado em pesquisa de custos para a construção civil, conforme última atualização de 17 de fevereiro de 2016, em com fundamento no Art. 6°, do Decreto nº 7.983/13:

Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos Arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Para tanto, segue a Tabela de Valores publicada no site institucional do Instituto Mineiro de Engenharia Civil – IMEC adaptada:

TABELA DE VALORES				
	VALOR U	VALOR UNITÁRIO		
SERVIÇOS	PARA OBRAS ATÉ 400 M²	PARA OBRAS ACIMA DE 400 M²		
Projeto Arquitetônico de Aprovação	R\$ 20,00/m ²	R\$ 17,00/m ²		
Projeto Definitivo de Arquitetura	R\$ 20,00/m²	R\$ 17,00/m ²		
Projeto Estrutural	R\$ 20,00/m ²	R\$ 17,00/m ²		
Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	R\$ 12,00/m ²	R\$ 10,00/m ²		
Projeto do Padrão de Entrada de Energia	R\$280,00 po	R\$280,00 por Consumidor		
Projeto de Instalação Telefônica	R\$280,00 po	r Consumidor		
Projeto de Instalação de Comunicação	R\$ 8,00/m ² R\$ 6,00/m ²			
Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e Gás	R\$ 12,00/m ²	R\$ 10,00/m ²		
	• Extintor:4 salários mínimos*			
Projeto de Instalação de Prevenção e Combate ao Incêndio	Hidrante	• Hidrante: 7,00 m ² **		
	• Sprinkler: 8,00 m ² **			
Levantamento Planialtimétrico	R\$ 4,00/m ²	R\$ 3,00/m ²		
Visita Técnica à Obra	R\$ 250,00 por hora			
Consultoria Técnica	R\$ 350,00 por hora			
Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro ***	R\$ 8,00/m ²	R\$ 6,00/m ²		
Projeto de Ciclovia e Sistema Viário e de Acessibilidade ***	R\$ 3,00 por	metro linear		
Projeto Urbanístico e de Mobiliário Urbano ***	R\$ 3,	R\$ 3,00/m ²		

OBSERVAÇÕES:

- ✓ * Valor referente à instalação com extintor de incêndio.
- ✓ ** Valor referente à instalação com hidrante/sprinkler.
- ✓ *** Valor estimado pela contratante.
- ✓ Valores para serviços com andamento normal e sem alterações após a aprovação.
- ✓ Para pavimento tipo descontar acumulativo de 7%, a partir do 4º pavimento tipo.
- ✓ A unidade para composição do valor, quando se tratar de área, deverá ser a área estimada construída ou área construída. Contudo haverá uma exceção para os serviços de levantamento planialtimétrico, o qual deverá ser utilizada a área de projeção da superfície.
- ✓ Todos os valores incluem a responsabilidade técnica, a coordenação e a compatibilização entre os projetos respectivamente pelos membros da equipe técnica e pelo coordenador da equipe técnica.
- ✓ Em função da complexidade dos serviços serão usados coeficientes de majoração ou minoração dos valores totais dos projetos, envolvendo o tipo de projeto e a finalidade do projeto. A composição do valor final deverá ser formulada conforme:
 - Valor Total = Quantidade Total (ref. À unidade) * Valor Unitário;
 - Valor Final = Valor Total * C1 * C2.

TIPO DE PROJETO	COEFICIENTE – C1
Construção Nova	1
Ampliação	1
Reforma	1,05
Demolição	0,95
FINALIDADE DE PROJETO	COEFICIENTE – C2
Habitacional	1
Institucional	1
Educacional	1
Social	0,95
Hospitalar	1,10







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

Urbanístico 1

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos, conforme dotações específicas de cada secretaria.

DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU CREA / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; recomenda-se consulta prévia à Vigilância Sanitária visando o pleno atendimento às diretrizes para unidades de saúde e educacionais.
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Projeto Arquitetônico de Aprovação: Trata-se do projeto de arquitetura conforme as diretrizes acertadas com cada secretaria e atendendo as normas e posturas municipais, para aprovação nos órgãos responsáveis pela mesma. O trabalho inclui os estudos iniciais, apresentação do projeto na prefeitura, o acompanhamento até a aprovação e emissão do alvará de construção.

Projeto Definitivo de Arquitetura: Trata-se do projeto que compatibiliza o projeto arquitetônico aprovado com os projetos estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, pluvial, gás, telefônico, comunicação, combate ao incêndio e locação da obra, solucionando as pendências e interferências com os outros projetistas. Incluem os detalhes executivos de esquadrias, fachadas, revestimentos, pisos, bancadas, lareira e outros, bem como todos os documentos e especificação dos acabamentos necessários à execução da obra, incluindo ainda, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e projeto arquitetônico de "as built".

Projeto Estrutural: Trata-se do dimensionamento das lajes, vigas, pilares, arrimos, contenções, cortinas, fundações, escadas, caixa d'água, etc., e apresentação dos desenhos executivos de forma e armação, com detalhes de corte e montagem da armadura, resumo das quantidades de materiais e serviços e sobre cargas nas lajes. No caso de fundações profundas, apresentar o plano de cargas e, após fornecimento do projeto de fundação, dimensionar e detalhar os blocos e cintas de fundação.

Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão: Trata-se do projeto das instalações elétricas incluindo iluminação, força, aterramento, para raios, com dimensionamento dos circuitos, quadros e padrões de entrada de energia, com base no projeto de iluminação, tomadas, pontos de energia elétrica e outras necessidades da edificação, e apresentação dos desenhos executivos e de montagem dos quadros, relação e especificação dos materiais e aprovação na concessionária de energia elétrica.

Projeto de Padrão de Entrada de Energia: Trata-se do projeto do padrão de entrada de energia elétrica, conforme as cargas solicitadas pelo cliente, e a aprovação na concessionária de energia elétrica.

Projeto da Instalação Telefônica: Trata-se do projeto com dimensionamento dos pontos e quadros de telefonia e apresentação dos desenhos executivos com relação e especificação dos materiais e aprovação na concessionária de telefonia.

Projeto da Instalação de Comunicação: Trata-se do projeto que integra a telefonia, antenas, lógica, alarme, interfone, circuito fechado de TV e controles, com circuitos, quadros, diagramas unifilares e equipamentos, detalhados no projeto executivo, com relação e especificação dos materiais, equipamentos e aprovação na concessionária de telefonia.

Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e Gás: Trata-se do dimensionamento das instalações de água fria, quente, esgoto, drenagem pluvial e gás, com base nos pontos de consumo e características da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, relação e especificação dos materiais, e aprovação na







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

concessionária, quando for o caso. A proporcionalidade entre os projetos hidráulicos, sanitários, pluviais e de gás será respectivamente de 30%, 25%, 20% e 25%.

Projeto da Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio: Trata-se do dimensionamento das instalações de combate a incêndio, extintores, hidrantes e/ou sprinklers, conforme o caso, apresentação do projeto executivo, com relação e especificação dos materiais e aprovação no Corpo de Bombeiros, bem como preenchimento de documentos específicos para aprovação no Corpo de Bombeiros.

Levantamento Planialtimétrico: Trata-se do levantamento topográfico do lote e/ou terreno, com a localização no quarteirão, dimensões laterais, ângulos, área, curvas de nível a cada metro, indicação de edificações, árvores, postes, bocas de lobo e outras características físicas que auxiliem na elaboração dos projetos e comparação com a construção existente, apresentado em desenho com escala adequada.

Visita Técnica à Obra: Trata-se de visita à obra para inspeção, resolução de pendências, orientação, especificação de serviços e materiais, levantamentos, liberação de concretagens, aceitação de serviços, etc. Após a visita, registrar no Diário de Obra todas as instruções e determinações, ou enviar o Relatório de Visita.

Consultoria Técnica: Trata-se da prestação dos serviços de consultoria técnica na área da engenharia e/ou arquitetura, solicitadas pelo cliente, para solucionar e orientar problemas, pendências técnicas ou instruir processos jurídicos. Os serviços incluem visitas, levantamentos, cálculos, estudos e elaboração de parecer em relatório conclusivo.

Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro: Trata-se do orçamento e planejamento referente ao projeto desenvolvido, devendo atentar as seguintes fases: Atribuir uma composição de preços para cada serviço levantado do projeto; Levantar os custos indiretos e os custos diretos; Inserir os impostos e definir o lucro desejado; Utilizar referência para o orçamento conforme as necessidades da contratante; Calcular o BDI e demonstrar a composição do BDI; Aplicar o BDI à planilha orçamentária e ao cronograma financeiro; Realizar o fechamento da planilha com o preco de venda.

Projeto de Ciclovia e Ciclofaixas Sistema Viário e de Acessibilidade: Trata-se de projeto de infraestrutura de circulação para as bicicletas nas áreas urbanas e consiste em uma rede integrada composta por diversos elementos com características que atendam o usuário da bicicleta em seus deslocamentos em áreas urbanas, especialmente em termos de segurança e conforto. Entre os elementos que compões o sistema destacam-se as vias de tráfego compartilhado, como ciclofaixas, passarelas, etc.

Projeto Urbanístico e de Mobiliário Urbano: Trata-se de projeto em área pública, para implantação de praça, áreas de caminhada e contemplação, arborização urbana, etc. objetiva em proporcionar um espaço público otimizado e sustentável.

ETAPAS DE PROJETO

A seguir estão discriminadas verificações e atividades a serem desenvolvidas em cada etapa inseridas nas cinco fases de projetos de edificações, indicadas e sugeridas pela ABNT, AsBEA, Lei n. 8.666/1993.

FASE: CONCEPÇÃO DO PRODUTO

Fase que será possível estabelecer o programa de necessidades e verificar a viabilidade do produto proposto. Nesse momento, apenas um esboço é elaborado a fim de contribuir com a análise de viabilidade.

É composto pelas etapas:

- a) Etapa 1: Levantamento De Dados (LV)
- b) Etapa 2: Programa De Necessidades (PN)
- c) Etapa 3: Estudo De Viabilidade (EV)

Escopo das atividades:

- ✓ Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária e econômica);
- ✓ Identificação das necessidades;
- ✓ Vistoria no local proposto;
- ✓ Reunião preliminar para levantamento das diretrizes de projeto e análise das interferências do entorno do futuro empreendimento; e
- ✓ Esboço e relatório de viabilidade do empreendimento.

FASE: DEFINIÇÃO DO PRODUTO Etapa 1: Estudo Preliminar (EP)







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

Inclui elementos do projeto, como objetos 3D que são usados para estudos de massa. Esses elementos podem ser representados graficamente com um símbolo ou outra representação genérica. Devem ser suficientes para os estudos preliminares e conceituais, e orientativos para o planejamento do projeto.

Escopo das atividades:

- ✓ Vistoria no local definido para a obra;
- ✓ Definição de cronograma de projetos;
- ✓ Reunião preliminar para apresentação das diretrizes de projeto e apresentação do Programa de necessidades, além da proposta de solução das interferências do entorno do futuro empreendimento;
- ✓ Estudo Preliminar;
- ✓ Reunião para apresentação volumétrica do Estudo Preliminar; e
- ✓ Modelos BIM (modelagem de Informações da Construção Building Information Modeling) do Estudo Preliminar.

Etapa 2: Anteprojeto (AP)

Fase em que os elementos conceituais são convertidos em objetos genéricos com a definição de suas dimensões básicas. Essa fase permite desenvolver o partido arquitetônico e demais elementos do empreendimento, definindo e consolidando as informações necessárias a fim de verificar sua viabilidade técnica e econômica. Esse conjunto possibilita a elaboração dos projetos legais.

Escopo das atividades:

- ✓ Anteprojeto Arquitetônico básico;
- ✓ Reunião de aprovação do anteprojeto, com assinatura de ata de aprovação;
- ✓ Anteprojeto Estrutural com base no Anteprojeto Arquitetônico;
- ✓ Climatização com base nos Anteprojetos Arquitetônico e Estrutural;
- ✓ Instalações hidráulicas, elétricas e sistemas com base nos Anteprojetos Arquitetônico e Estrutural; e
- ✓ Compatibilização de Anteprojetos: Arquitetônico x Estrutural x Climatização x Instalações.

Etapa 3: Projeto Legal (PL)

Fase em que os elementos do modelo são graficamente representados como um sistema específico, objeto ou conjunto em termos de quantidade, tamanho, forma, localização e orientação.

Escopo das atividades:

- ✓ Projetos Legais (aprovação e acompanhamento);
- ✓ Reunião de aprovação dos Projetos Legais, com assinatura de ata de aprovação;
- ✓ Projeto Estrutural com base no projeto Arquitetônico;
- ✓ Climatização com base nos projetos Arquitetônico e Estrutural;
- ✓ Instalações hidráulicas, elétricas e sistemas com base nos projetos Arquitetônico e Estrutural; e
- ✓ Compatibilização de projetos legais: Arquitetônico x Estrutural x Climatização x Instalações.
- ✓ Solicitar por oficio, para a Contratante, a Licença Ambiental Prévia (LAP), quando necessário; e
- ✓ Solicitar por ofício a supressão de vegetação, quando necessário.

FASE: IDENTIFICAÇÃO E SOLUÇÃO DE INTERFACES

Etapa 1: Projeto Básico (PB)

Fase em que os elementos genéricos são transformados para os elementos finais, com visão da construção e da identificação das interfaces entre as especialidades.

Essa etapa permite consolidar claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todos envolvidos no processo. A partir da negociação de soluções de interferências entre sistemas, o projeto resultante deve ter todas as suas interfaces resolvidas, possibilitando a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

Escopo das atividades:

- ✓ Projetos Básicos Arquitetônicos;
- ✓ Projetos Básicos de todas as disciplinas (complementares);
- ✓ Compatibilização total entre todas as disciplinas;
- ✓ Aprovação formal dos projetos básicos, através de termo de aprovação expedido pela Contratante; e







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

✓ Memoriais Descritivos e de Cálculo.

FASE: PROJETO DE DETALHAMENTO DE ESPECIALIDADES Etapa 1: Projeto Executivo (PE)

Esta etapa contempla o desenvolvimento final e o detalhamento de todos os elementos do empreendimento, de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução. São elaborados todos os elementos do empreendimento e incorporados os detalhes necessários de produção, dependendo do sistema construtivo. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

O modelo BIM nessa fase tem precisão acurada e informações completas para a execução da obra.

Escopo das atividades:

- ✓ Modelos BIM finais;
- ✓ Desenhos;
- ✓ Quadros;
- ✓ Animação, renderização externa e interna, gerados a partir do modelo;
- ✓ Orçamento;
- ✓ Composição de Custos. Deve estar baseado no planejamento de execução da obra e na modelagem do projeto;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Planejamento preliminar da execução da Obra;
- ✓ Caderno de Encargos;
- ✓ Descrição detalhada de todos os itens constantes no memorial descritivo e na planilha orçamentária, na modelagem e informações do projeto, bem como das técnicas aplicadas; e
- ✓ Reunião de aprovação final do projeto.

FASE: PÓS-ENTREGA DO PROJETO OU DA OBRA

Nesta fase, tem-se o fim da gestão das de projeto. Poderá ser solicitada pela Contratante os projetos de "As Built", o qual deverá ser quantificado e qualificado técnico e financeiramente igual ao Projeto Definitivo de Arquitetura.

FASES COMUNS AOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

O desenvolvimento técnico e financeiro dos serviços deverá ser realizado conforme as fases comuns ao projeto.

FASES COMUNS AOS SERVIÇOS		
SERVIÇOS	FASE INICIAL DOS SERVIÇOS	FASE FINAL DOS SERVIÇOS
Projeto Arquitetônico de Aprovação	Concepção do produto	Definição do produto
Projeto Definitivo de Arquitetura	Identificação e solução de interfaces	Pós-entrega da obra ou projeto
Projeto Estrutural	Definição do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	Definição do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Projeto do Padrão de Entrada de Energia	Definição do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Projeto de Instalação Telefônica	Definição do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Projeto de Instalação de Comunicação	Definição do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias. Pluviais e Gás	Definição do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Projeto de Instalação de Prevenção e Combate ao Incêndio	Identificação e solução de interfaces	Projeto de detalhamento de especialidades
Levantamento Planialtimétrico	Concepção do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Visita Técnica à Obra	Concepção do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Consultoria Técnica	Concepção do produto	Projeto de detalhamento de especialidades







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro	Definição do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Projeto de Ciclovia e Sistema Viário e de Acessibilidade	Concepção do produto	Projeto de detalhamento de especialidades
Projeto Urbanístico e de Mobiliário Urbano	Concepção do produto	Projeto de detalhamento de especialidades

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS FASES E ETAPAS DE PROJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para execução das fases e etapas de projetos deverá ser definido entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar.

A proporcionalidade entre as fases e etapas de projeto, para efeitos de prazos e de valores deverá se restringir à Tabela de Proporcionalidade Entre as Fases e Etapas:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE ENTRE AS FASES E ETAPAS			
FASES		ETAPAS	
Concepção Do Produto		Levantamento De Dados	33%
	10%	Programa De Necessidades	33%
	-	Estudo De Viabilidade	34%
Definição Do Produto		Estudo Preliminar	20%
	28%	Anteprojeto	20%
	-	Projeto Legal	60%
Identificação e Solução de Interfaces	32%	Projeto Básico	100%
Projeto De Detalhamento De Especialidades	30%	Projeto Executivo	100%
Pós-Obra	100%	As Built	100%

A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

Para a emissão do documento de liquidação referente à Fase de Concepção do Produto, a Contratada ficará condicionada à apresentação e aprovação do Estudo Preliminar, o qual constará a área construída estimada que será válida para efeitos de precificação e valores.

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato.

À entrega digitalizada dos projetos com as extensões dos arquivos conforme solicitado pelo Contratante.

CONDIÇÕES GERAIS DIRETRIZES GERAIS DE PROJETO

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

edificação;

Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações; Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;

Definir todos os equipamentos e móveis necessários à operacionalização, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão à obra e dos que não se incorporarão (objeto de licitação à parte);

NOTA: A definição de equipamentos e móveis deverá ser feita de forma compartilhada entre a Contratada e o Contratante por meio do Projeto de Mobiliário.

Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa,exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central e do tipo split, câmara fria, caldeirão, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra ou será de responsabilidade exclusiva da contratante; Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazer os serviços;

Todos os projetos terão a finalidade de atender ao usuário principal.

ÁREA DE INTERVENÇÃO

Os locais e projetos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante no decorrer do contrato. Todas as características que possam interferir no processo de projetação deverão ser levantadas pela contratada e submetidas à aprovação da fiscalização.

MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Estarão disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração do Projeto:

- a) Registro Geral do Imóvel;
- b) Planta Cadastral / Planta de Situação (quando houver).

Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da contratada, que se incumbirá e se responsabilizará de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Licitante indicará um ou mais coordenadores para o desenvolvimento do projeto como um todo.

A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

O projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente compatibilizados entre si, será coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, outrora designado como coordenador, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas do Projeto.

A Licitante deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU.

A Licitante deverá apresentar declaração de anuência de cada membro da equipe técnica acompanhada pelo registro profissional.

A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo de um Arquiteto Urbanista; um Engenheiro Civil; e um Engenheiro Eletricista.

A Licitante deverá ainda, declarar que no ato da assinatura do contrato apresentará a documentação comprobatória de vínculo empregatício com os profissionais membros da equipe técnica declarados conforme sub-item anterior.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

Subcontratação

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante. Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação:

- a) Levantamentos planialtimétricos;
- b) Sondagens;
- c) Plotagens.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante. O desenvolvimento de todas as etapas e de todas as disciplinas do Projeto deverá ser realizado sob sistemas

Building Information Models (BIM).

Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições de elementos de projeto, anotações e todos os

demais elementos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina, todos os modelos BIM devem conter os parâmetros de Dados de Identidade (informações do objeto que serão usadas para gerar as planilhas de quantitativos e materiais); as definições dos parâmetros construtivos deverão ocorrer de acordo com cada especificidade disciplinar e de acordo com os métodos e normas construtivas.

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a concepção do produto até à aprovação final, projeto executivo e projeto *as built*, quando necessário.

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 9 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalho.

A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Fiscalização.

Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação, inclusive em órgãos oficiais e/ou concessionárias de serviços dentre outros.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.

As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador de convênio e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratada deverá comunicar ao Contratante, quanto à aprovação dos Projetos nos órgãos competentes.

O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação do empreendimento (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

Todos os documentos técnicos (documentos; planilhas; e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante.

A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI ou outros índices oficiais aplicáveis.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (DVD ou Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes a cada Projeto deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a) Projetos: DWG; IFC; PDF.
- b) Documentos técnicos: DOC; PDF.
- c) Planilhas: XLSX; MPP; PDF.
- d) Apresentações: PPTX; JPG; MP4; PDF.

Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos com o programa Revit, versão 2018 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, (recomenda-se consultar a Contratante) ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa Revit, versão 2018 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa Revit, versão 2018 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

O Contratante e ou os órgãos responsáveis por possível convênio, poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Planura assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deve-se apresentar um ou mais Atestados de Responsabilidade Técnica do profissional designado como coordenador, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado(s) pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a data de assinatura da ordem de serviços a Contratada terá de atender ao pedido iniciando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços solicitados.

A vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei.

DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo geral será usado em conformidade com a necessidade da gestão, ou seja, poderá ser utilizado pelas Secretarias: de Administração e Fazenda, de Governo, de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, de Educação, de Saúde, de Turismo, de Cultura, Esporte e Lazer, de Agricultura e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deve prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, Antecedendo a assinatura do contrato, a garantia pode ser realizada na forma da lei federal 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Prefeitura Municipal de Planura.

Termo de referencia Autorizado e Aprovado.

Planura/MG, ... de ... de 2.022.

ALEXANDRE HEITOR DE FARIA FRANCO Secretaria Municipal de Governo ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA Secretário Municipal de Saúde ANDRÉIA MARIA SOUZA Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer DIVA PAULA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES Secretária Municipal de Administração e Fazenda LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

OSWALDO LUCAS RODRIGUES FRANCISCO Secretário Municipal de Turismo







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

ita no CNPJ sob o nº, neste ato representada os fins que conhece o presente está de acordo, se submete a autenticidade de cada um dos
_ de de 2022.
sa
la

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

ANEXO V DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

A empresa (identificação completa da licitante), por intermédio de seu representante legal (nome e identificação completa) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) (Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

, de de 2022.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

ANEXO VI			
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022			
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022			
VALIDADE:			
O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. DIVA PAULA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura denominados CONTRATANTES, e a empresa , inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº. neste ato denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, decorrente de licitação PROCESSO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 013/2022, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:			
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo, Complementares de Engenharia, Levantamentos em Campo, Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Assessoria, e demais Documentos Técnicos, para Execução de Obras, objetivando em atender as Secretarias Municipais do município de Planura/MG, conforme descrito no anexo III do edital.			
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS			
 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses,a partir de sua assinatura. 2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa. 2.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município. 			
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL E UNITÁRIO			
3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.			







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

3.2. Dos valores unitários registrados:

TABELA I	DE VALORES			
	VALOR U	VALOR UNITÁRIO		
SERVIÇOS	PARA OBRAS ATÉ 400 M²	PARA OBRAS ACIMA DE 400 M²		
Projeto Arquitetônico de Aprovação	R\$/m²	R\$/m²		
Projeto Definitivo de Arquitetura	R\$/m²	R\$/m²		
Projeto Estrutural	R\$/m²	R\$/m²		
Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	R\$/m²	R\$/m²		
Projeto do Padrão de Entrada de Energia	R\$ por 0	R\$ por Consumidor		
Projeto de Instalação Telefônica	R\$ por 0	Consumidor		
Projeto de Instalação de Comunicação	R\$/m²	R\$/m²		
Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais e Gás	R\$/m²	R\$/m²		
	• Extintor: 4 salários mínimos*			
Projeto de Instalação de Prevenção e Combate ao Incêndio	Hidrant	• Hidrante: m ^{2**}		
	Sprinkle	• Sprinkler: m ² **		
Levantamento Planialtimétrico	R\$/m²	R\$/m²		
Visita Técnica à Obra	R\$ p	R\$ por hora		
Consultoria Técnica	R\$ p	R\$ por hora		
Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro ***	R\$/m²	R\$/m²		
Projeto de Ciclovia e Sistema Viário e de Acessibilidade ***	R\$ por r	R\$ por metro linear		
Projeto Urbanístico e de Mobiliário Urbano ***	R\$.	R\$/m²		

- **3.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2022;
- **3.4.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.5.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 013/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- **3.6.** Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 013/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- **4.1.** Os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação prévia do setor requisitante, salvo aqueles que necessitarem de maior prazo, desde que justificado e autorizado pela solicitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os serviços, de acordo com o local e serviços estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga quando for o caso. Transcorrido 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a execução do serviço, poderá a contratante, autorizar maior prazo para a execução deste e/ou se não autorizado, aplicar as sanções previstas.
- 4.2. Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- **4.3.** O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se á se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
 - b) de acordo com as especificações.
- 4.4. O recebimento definitivo dar-se-á após a:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
- **4.5.** Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- **4.6.** Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído/refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

- **4.8.** Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para corrigir o serviço prestado, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
- **4.9.** Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- **4.10.** O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **4.11.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **5.1.** Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **5.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
- 5.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
- **5.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- **7.1.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **7.2.** O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- **7.3.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
- 7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **7.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **7.6.** No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- **8.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 8.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

- **8.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- **8.2.1.** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - **8.2.2.** Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **8.2.3.** Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- **8.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **8.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem responsabilidades das partes:

9.1.1. DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações necessárias, com clareza, à Contratada, para a execução dos serviços avençados;
- b) Os Engenheiros Civis e o Supervisor da Divisão de Compras da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato, devendo registrar todas as ocorrências, bem como expedir a notificação, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- c) Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela Contratada e remetê-las a tempo ao setor competente;
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados:
- e) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura as Ata de Registro de Preços, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, emitida por servidores credenciados, junto à Contratada, pela Contratante;
- d) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital;
- e) Aceitar nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões ao objeto da Ata até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial registrado;
- f) Na hipótese da Contratada ter entregue o serviço previamente contratados e não ter apresentado as Certidões Negativas de Débito com o FGTS e INSS atualizadas, obtendo ou não o pagamento relativo às notas fiscais emitidas, deverá a mesma apresentar:
 - Comprovante da quitação dos encargos da seguridade social, não só quando da habilitação na licitação ou da celebração do contrato, como também durante toda a constância da relação contratual, em face do disposto no art. 195, § 3°, da Constituição Federal.
 - Comprovar a regularidade com o Sistema da Seguridade Social a cada fatura emitida contra a







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

Contratante;

- Comprovação da regularidade junto ao INSS, efetuada através de cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e da respectiva folha de pagamento.
- g) Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;
- h) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização e medição dos serviços;
- i) Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados;
- j) É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Edital;
- k) Possuir pessoal qualificado e capacitado, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para plena execução dos serviços.
- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre as suas expensas, quando solicitados pela Contratante.
- m) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de servidor por ela credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços.
- n) Providenciar a substituição ou reparação dos serviços entregues pela licitante vencedora e rejeitadas pelo Município por não atenderem às especificações contida no Edital e na Proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela Secretaria competente da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
 - d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
 - g) Razões de interesse do Serviço Público;
 - h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
 - i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- **10.3.** A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) Judicial nos termos da legislação processual.
- 10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.
- **10.5.** Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.2. Pela Administração, quando:
 - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.3. Pelas detentoras, quando:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
 - b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO		
12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Cor Por estarem justas e acordados, firmam o preser na presença das testemunhas abaixo.		
na presența dus testemamas acume.	Planura/MG, de	de 2022
MUNICÍPIO DE PLANURA/MC	FUNDO MUNICIPAL E	DE SAÚDE

ANTÔNIO LUIZ BOTELHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL **DIVA PAULA RODRIGUES** SECRETARIA M. DE D. S. E P. DA CIDADANIA CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) SÓCIO **CONTRATADA**

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Testemunhas:	
01- NOME:	02- NOME:
CPF:	CPF:







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031	1/2022		
PREGÃO PRESENCIAL PARA RE	EGISTRO DE PREÇOS Nº	013/2022	
A empresa	, inscrita no CNPJ nº	·.	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a).		, portador da C	arteira de Identidade
A empresa de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF	n°.	, DECLARA, sob a	s penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos pa estabelecidos na Lei Complementar 12	ra configuração com Micro	Empresa ou Empresa	de Pequeno Porte,
•			
		, de	de 2022.
Nome por	r Extenso do Representante l	egal da Empresa	
	Identidade/CPF		

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO VIII



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022

	THI LETTO V	***	
MODELO DE DI	ECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE	E FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITA	ÇÃO
PROCESSO LICITA	ATÓRIO Nº 031/2022		
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022			
A empresa		, inscrita no CNPJ	
	, sediada	, por intermé	édio de seu
DECLARA expressar	nfra-assinado, e para os fins do Pre mente que até a presente data, ine	gão Presencial – Registro de Preços no existem fatos supervenientes impeditivo iente da obrigatoriedade de declarar o	013/2022, s para sua
-	, d (Local e D	de 2022.	
	Assinatura, qualificae (representante		

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.